

EDITAL N° 048/2023 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**, em cumprimento das decisões judiciais conforme processos que constam no Anexo Único deste Edital, referentes ao concurso público destinado ao provimento de 1.000 (um mil) vagas para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM da Polícia Militar do Ceará - PMCE, regido pelo EDITAL N° 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, EDITAL N° 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, de 04 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no **ANEXO ÚNICO** deste edital para realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra ou parda, realizada no momento de suas inscrições, de acordo com Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021 e regulamentada pelo decreto nº 34.534/2022; Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.2. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá, exclusivamente, no **EMTI Filgueiras Lima - Av. dos Expedicionários, 3910 - Jardim América, Fortaleza - CE, 60410-446, no dia 25 de novembro de 2023**, conforme **anexo único** deste edital.

2. O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS/PARDOS)

- 2.1. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021 e regulamentada pelo decreto nº 34.534/2022; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o(a) candidato(a) que se declarar pessoa negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão de heteroidentificação.
- 2.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original), conforme **EDITAL N° 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE**, de 04 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022.
- 2.3. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato(a) no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início.
- 2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **IDECAN** para fins de registro de avaliação.
- 2.5. O(A) candidato(a) que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 2.6. A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no Concurso.
- 2.7. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 2.8. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 2.9. Será eliminado do Concurso o(a) candidato(a) que:
- a) não for considerado negro pela Comissão de Avaliação, conforme previsto nas Leis Estaduais nº 17.432/2021 e nº 17.455/2021 e regulamentada pelo decreto nº 34.534/2022; no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - b) se recusar a ser filmado;
 - c) prestar declaração falsa; e/ou
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 2.10. A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.12. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. O IDECAN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021 e regulamentada pelo decreto nº 34.534/2022; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 3.2. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) levem alimentação, considerando que todos comparecerão concomitantemente e ainda, o tempo previsto para as entrevistas.
- 3.3. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data provável de **27 de novembro de 2023**, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do Edital de lançamento do concurso nº **001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE**, de 04 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022.
- 3.4. Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) da reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, caberá pedido de recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de **(dois) dias úteis** a contar da data de divulgação do resultado preliminar.
- 3.5. O procedimento de heteroidentificação será regido, também, pelo Edital N° **001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE**, de 04 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022.

Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2023.

SAMUEL ELÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

AULER GOMES DE SOUSA
Secretário Executivo de Gestão e Governo Digital
da Secretaria do Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N° 048/2023 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE –

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade com foto (original).

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL	DATA	HORÁRIO
1023626	JULIO CÉSAR COSTA DA SILVA Nº processo Judicial: 3000309-48.2023.8.06.0154	EMTI Filgueiras Lima	25/11/2023	08H00MIN
1021295	REMISON MARQUES DA SILVA Nº processo Judicial: 3015723-60.2023.8.06.0001	EMTI Filgueiras Lima	25/11/2023	08H00MIN

Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2023.